

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO ESPECÍFICO PARA CAMPANHA DE
“PREMIAÇÃO FESTA JULINA DE JUNDIAÍ ANO 2025 – SEMESTRE DE 2025.2 e 2026.1”**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA., com sede na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-230, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.252.746/0001-18, representado por seu representante legal, na forma de seu Estatuto, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA - UNIFACCAMP**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, vem divulgar o presente Regulamento da Campanha (**“REGULAMENTO”**) intitulada **“PREMIAÇÃO FESTA JULINA DE JUNDIAÍ ANO 2025”**.

1. DA CAMPANHA

1.1. “PREMIAÇÃO FESTA JULINA DE JUNDIAÍ ANO 2025” é uma campanha, pessoal e intransferível, voltada exclusivamente para concorrentes/candidatos ingressantes aos cursos de graduação indicados pela **UNIFACCAMP** a serem selecionados POR MEIO DE SORTEIO DE CUPOM DE CADASTRO E O DEPÓSITO EM URNA SELADA MEDIANTE O SEU PREENCHIMENTO VOLUNTÁRIO, observadas as normas deste instrumento e, poderão participar desta Campanha os Candidatos que **(I)** que se submeterem, observarem e se enquadrarem às principais e regras e editais de ingresso na **UNIFACCAMP**; **(II)** que foram **PARTICIPANTES DA FESTA JULINA EM HOMENAGEM À CIDADE DE JUNDIAÍ NO PERÍODO DE 18/07/2025 a 27/07/2025**, e sendo pessoa plenamente capaz na forma da lei, depositar dentro de urna selada e indicada pela **UNIFACCAMP** de cupom de cadastro que conterà identificação única, o seu preenchido integral com todas as informações solicitadas e se encontrar presente na hora do sorteio aleatório atendendo a chamada para comparecimento, bem como é aplicável somente a participantes/candidatos ingressantes sem qualquer outro vínculo pretérito com a **UNIFACCAMP**, ou seja, que nunca tiveram relação acadêmica com a **UNIFACCAMP**; **(III)** efetuem a sua solicitação de ingresso e o devido pagamento das taxas acadêmicas dentro do prazo de vigência desta campanha; **(IV)** O benefício aqui concedido, desconto e bolsa de estudos, será mantido e terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e estender-se-á até o término regular do curso escolhido pelo beneficiário, conforme o currículo acadêmico, e desde que mantenha o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste regulamento e se mantenha matriculado ativo sem a possibilidade de trancamento; **(IV)** No dia no evento e momento do sorteio, será mantida uma via única e impressa deste regulamento para consulta e preenchimento dos dados abaixo:

COLOCAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	BENEFICIÁRIO
1º DIA (18 DE JULHO) – SORTEIO 1	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____
2º DIA (19 DE JULHO) – SORTEIO 2	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____

		TELEFONE: (____) _____
3º DIA (20 DE JULHO)	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____
4º DIA (25 DE JULHO)	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____ CPF: _____
5º DIA (26 DE JULHO)	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____ CPF: _____
6º DIA (27 DE JULHO)	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____ CPF: _____

1.2. O beneficiário para bolsa/desconto para manter-se contemplado pelo benefício concedido por esta campanha deverá obrigatoriamente, inclusive condicionando a sua renovação: (i) manter-se integralmente quite com as parcelas do serviço educacional proporcionalmente disponibilizado pela **UNIFACCAMP**, impendente de frequência e/ou aproveitamento acadêmico; (ii) manter-se com desempenho acadêmico satisfatório, sendo passível de perda da bolsa em caso de baixo rendimento conforme regimento interno e exigências acadêmicas da Instituição; e, (iii) a avaliação de com desempenho acadêmico satisfatório que condiciona a manutenção e renovação do benefício será realizada ao final de cada período letivo conforme exigências acadêmicas da Instituição.

1.3. Esse regulamento abrange somente os cursos ofertados no dia do evento e conforme abaixo no campus da **UNIFACCAMP**, na cidade de Campo Limpo Paulista, ressaltando a necessidade de observação

dos critérios e regras dos respectivos Editais de ingresso.

1.4. A campanha terá vigência e abrangência improrrogável para matrículas efetuadas e confirmadas no período de ingresso nos semestres letivos de 2025.2 e/ou 2026.1, observados os seus critérios, requisitos e submetidas aos editais publicados. Caso o contemplado não realize a matrícula dentro do prazo estipulado, a bolsa será considerada automaticamente cancelada

1.5. A campanha abrange a oferta especificamente, conforme escolha do beneficiário, para os seguintes cursos acadêmicos: Odontologia, Medicina Veterinária, Direito, Administração, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Nutrição, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Biomedicina, Pedagogia, desde que o curso escolhido tenha turma confirmada para ingresso no semestre 2025.2 e/ou 2026.1. , **excluindo para todos os fins outros cursos que não estejam listados neste regulamento, sobretudo o curso de Medicina.**

1.6. Em cada noite do evento, será sorteada apenas uma bolsa de 50% de desconto válida apenas para um curso de graduação ofertado dentre os cursos selecionados no item 1.5 e observada a seguinte forma: O sorteado contemplado poderá escolher ser beneficiário entre um dos cursos selecionados no item 1.5; A opção de curso escolhida pelo sorteado contemplado será excluída das opções de cursos selecionados no item 1.5 para os sorteios nos dias de evento subsequentes ao sorteio anterior sem a possibilidade de repetir a escolha por mesmo curso de graduação mesmo que outro participante venha a ser contemplado.

1.7. O beneficiário para bolsa/desconto não poderá e não fará jus a solicitar a compensação financeira referente aos benefícios aqui regulamentados, bem como não poderá modificar e/ou aproveitar para outro curso ou pessoa.

1.8. Os descontos supramencionados, ofertados pela campanha ora regulamentada, não se confundem e não são cumulativos com outros descontos e/ou benefícios de qualquer natureza, campanhas de captação, campanhas de renovação e/ou benefícios em quaisquer hipótese, bem como não poderão ser retirados para os eventuais contemplados/beneficiários que apresentarem registro de inadimplência, e/ou que não cumprirem os requisitos.

1.9. Os descontos ofertados pela campanha ora regulamentada são condicionados à vigência e/ou renovação do Contratado de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado, bem como a manutenção ininterrupta de adimplência mensal, e são aplicados pontualmente sobre o valor de cada parcela da semestralidade, ressaltando que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre as Partes prevê o regime de grade fechada e valor por semestralidade para todos os cursos.

1.10. Os descontos supramencionados, ofertados pela campanha ora regulamentada, tem por objeto a concessão de desconto de pontualidade para o pagamento antecipado até o 5º (quinto) dia corrido do mês de competência, por mera liberalidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sobre o valor de cada uma das parcelas da semestralidade, aplicável somente aos cursos divulgados e sorteados na campanha, cujos valores de contato poderão ser reajustados a cada semestre letivo, e são condicionados à vigência e/ou renovação do Contratado de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado, ressaltando que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais prevê o regime de grade fechada e valor por semestralidade para todos os cursos.

1.11. Caso o beneficiário/contemplado não efetue o pagamento do valor residual/proporcional da

parcela da semestralidade na forma antecipada até o 5º (quinto) dia corrido do mês de competência, perderá o direito de gozo do desconto de pontualidade naquele mês de competência, devendo pagar o valor da parcela da semestralidade de forma integral.

2. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIFACCAMP

2.1. A **UNIFACCAMP** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- 2.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou
- 2.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.
- 2.1.3. Caso o beneficiário não possa cumprir os requisitos específicos e/ou legais, tais como, mas não se limitando, a apresentação de documentos oficiais.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da **UNIFACCAMP**, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral no seu site e aos participantes se possível a identificação individual, e através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **UNIFACCAMP**.

3.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

3.3. A **UNIFACCAMP** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, por qualquer hipótese de fortuito interno ou externo. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **UNIFACCAMP**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do benefício condicionado aos mesmos critérios intercurtos.

3.4. As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

3.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Reitoria da **UNIFACCAMP**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.6. Este REGULAMENTO será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca de Campo Limpo Paulista do Estado do São Paulo para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

3.7. Os descontos e benefícios aqui regulamentados não são cumulativos com outros descontos, campanhas de captação, campanhas de renovação e/ou benefícios em qualquer hipótese, ou seja, não poderão ser aplicados de forma conjunta com qualquer outro benefício prévio ou futuro.

3.8. O participante contemplado, para gozar do descontos e benefícios aqui regulamentados, deverá obrigatoriamente firmar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar no ato de matrícula uma via assinada e carimbada pelo Representante da **UNIFACCAMP** que registrará na lista de contemplados.

3.9. A versão divulgada do presente Regulamento somente terá validade para consulta se firmado e rubricado em todas as páginas.

Campo Limpo Paulista, 25 de junho de 2025.

INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA

BENEFICIÁRIO

NOME:

CPF:

Responsável financeiro e/ou Representante legal (se for o caso)

NOME:

CPF:

